DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 760 | 09 de Janeiro de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 03/GP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-10921/2022

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININSTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2**. BIRD SEG CACOAL LTDA**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Convênio nº 03/GP/2023, que trata do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA**, **SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente Termo de Aditivo de Obras e Serviços 02 de 13/11/2024 (ID 2736248) para o exercício de 2025, conforme Despacho 44 de 07/01/2025 (ID 2850755).

VALOR:2.1. O valor total a ser apostilado é de **R$ 49.299,80 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:**.02** - PODER EXECUTIVO**.02.04** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO **.04.122.0007.2046.0000** - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE**.3.3.90.39.00** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**.Ficha: 252.R$ 49.299,80 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA:09/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININSTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário
Contratante

Protocolo 23130

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 012/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-7147/2023

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA**

OBJETO:1.1. O presente Termo aditivo do Contrato nº 012/GP/2024, que trata da contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra com fornecimento de materiais para a **Reforma**, **Ampliação**, **Construção de Muro**, **Playground e Passarela de Entrada do Centro Educacional de Bom Jesus**, através da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, tem como objeto a prorrogação de prazo, conforme Parecer Técnico (ID 2832589).

1.2. A prorrogação do prazo do contrato se dará da seguinte forma:

a) Prazo de vigência do contrato:prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 31 de janeiro de 2025, **tendo como prazo final o dia 17de março de 2025.**

b) Prazo de execução do contrato:prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos,contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, **tendo como prazo final o dia 15 de fevereiro de 2025.**

DATA DA ASSINATURA:08/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretário : **JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**
Contratante

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ nº 00.541.146/0001-44
Representante **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**
Contratada

Protocolo 23119

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 079/GP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º6-6256/2023

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININSTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 079/GP/2023 que trata da **contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de *softwares* do tipo suíte de escritório com direito de atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência**, **anexo I do Edital.**1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2025, conforme Despacho 30 de 06/01/2025 (ID 2847918)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:. **02** - PODER EXECUTIVO.**02.04** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO **.04.122.0007.2046.0000** - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE.**3.3.90.40.00** - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.**FICHA: 254. R$ 150.973,32 (cento e cinquenta mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).**

DATA DA ASSINATURA:08/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININSTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário
Contratante

Protocolo 23126

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 080/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º6-6798/2024

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 080/GP/2024 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL**, **INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDOS MENSAIS E FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E DOSÍMETROS PADRÕES.**1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2025, conforme Despacho 23 de 06/01/2025 (ID 2848564)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.02 - Poder Executivo. 02.11 - Secretaria Municipal de Saúde. 02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde. 10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Ficha: 578. R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**

DATA DA ASSINATURA:08/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária

Protocolo 23128

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 0102/GP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º6-6148/2023

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**CLARO S/A**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 0102/GP/2023 que trata da **contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz)**, **Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato**, **conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência**, **anexo do Edital.**1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2025, conforme Despacho 21 de 06/01/2025 (ID 2847466)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:. 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 122 0001 2046 0000 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE. 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. **Ficha: 531. R$ 80.141,88 (oitenta mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)**

DATA DA ASSINATURA:08/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária

Protocolo 23125

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 0115/GP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-2601/2023

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININSTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2**. GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 0115/GP/2023 que trata da **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Serviços Técnicos de Geoprocessamento para Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Jaru/RO**.1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2025, conforme Despacho 43 de 07/01/2025 (ID 2850538).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:**.02** - PODER EXECUTIVO.**02.04** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO **.04.122.0007.2046.0000** - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE**.3.3.90.39.00** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Ficha: 252.R$ 375.398,30 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos).**

DATA DA ASSINATURA:09/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININSTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário
Contratante

Protocolo 23129

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 0119/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-6407/2024

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**S. MONTEIRO SENA LTDA**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 0119/GP/2024 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ANESTESIOLOGIA E PEDIATRA**, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA , da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2025, conforme Despacho 13 de 03/01/2025 (ID 2846037).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:. 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Ficha:578. R$ 819.720,00 (oitocentos e dezenove mil e setecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA:08/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária

Protocolo 23123

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 0120/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-6407/2024

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**SANTIAGO** & **MARIQUITO SERVIÇOS MEDICOS DE ANESTESIA LTDA**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 0120/GP/2024 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ANESTESIOLOGIA E PEDIATRA**, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA , da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2025, conforme Despacho 13 de 03/01/2025 (ID 2846037).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:. 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Ficha:578. R$ 980.460,00 (novecentos e oitenta mil e quatrocentos e sessenta reais)**.**

DATA DA ASSINATURA:08/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária

Protocolo 23124

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 213/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-4311/2022

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**UNI TELECOM LTDA**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 213/GP/2022 que trata da 'CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO**, **ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIO DE REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS BASEADA EM MPLS/L2L E FIREWALL (NGFW)**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2025, conforme Despacho 20 de 06/01/2025 (ID 2847429).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:. **SEMUSA**.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 122 0001 2046 0000 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE. 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. Ficha: 531. R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.PAP**.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 301 0001 2006 0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS. 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. Ficha: 560. R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)**.MAC**.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 301 0001 2006 0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS. 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. Ficha: 580. R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**. VIGILÂNCIA**.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 305 0001 2004 0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. Ficha: 607. R$ 6.000,00 (seis mil reais).Valor Total de **R$ 184.800**,**00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)** que custeará o corrente exercício.

DATA DA ASSINATURA:09/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretário

Protocolo 23121

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 351/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-6666/2022

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.TELTEX TECNOLOGIA S.A

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 351/GP/2022 que trata da 'CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DE ALARME E CFTV**, **COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO EM REGIME DE COMODATO E RONDAS NOTURNAS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2025, conforme Despacho 18 de 06/01/2025 (ID 2847331)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:. **PAP**.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 301 0001 2006 0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Ficha:559. R$ 319.637,08 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos).02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 301 0001 2006 0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Ficha:558. R$ 32.829,60 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 301 0001 2006 0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Ficha:558. R$ 2.735,60 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**.MAC** .02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Ficha: 579. R$ 46.008,48 (quarenta e seis mil, oito reais e quarenta e oito centavos)**.SEMUSA**.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 122 0001 2046 0000 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Ficha: 530. R$ 39.855,60 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**.VIGILÂNCIA**.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 305 0001 2004 0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Ficha: 606. R$ 22.485,36 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).Valor Total de **R$ 463.551**,**72 (quatrocentos e sessenta e três mil**, **quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**, que custeará o corrente exercício.

DATA DA ASSINATURA:09/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretário

Protocolo 23122

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.610, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de THIAGO MONTILHA RIBEIRO, inscrito no CPF sob nº ***.938.352-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 09 de janeiro de 2025.

Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23138

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.186, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de BARBARA DIANY GONCALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.813.942-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA USF IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de janeiro de 2025.

Jaru/RO, em 07 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23135

DECRETO Nº 16.446, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Designa responsável pela Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.888/GP/2024, a qual dispôs sobre a criação do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, tendo como finalidade, proporcionar os meios financeiros complementares às atividades de desenvolvimento das políticas públicas destinadas à pessoa idosa.

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear o servidor responsável pela gestão financeira dos recursos do FMDPI;

D E C R E T A

Art. 1° **DESIGNAR SEM ÔNUS - EDILEUZA SOUZA SENA**, Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social, matrícula nº 20.190, como Gestor (a) do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, nos termos da Lei Municipal nº 3.888/GP/2024.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 07 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23136

DECRETO Nº 16.449, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Homologa a Resolução COMMASB Nº 1/2025, do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico - COMMASB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 1/COMMASB/2025 (ID: 2848513), solicitando a apreciação e homologação da Resolução COMMASB nº 1/2025 (ID:2847957).

D E C R E T A

Art. 1º Fica Homologada a Resolução COMMASB nº 1/2025 que se apresenta com o seguinte teor:

Resolução COMMASB nº 1/2025: "*Art. 1º - APROVAR a Regularização Fundiária Urbana (REURB) para o núcleo urbano do subdistrito de Jaru-Uaru, Jaru-RO, com base no Parecer Técnico 29 (ID 2831667).*"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 07 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23143

DECRETO Nº 16.450, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a readaptação de função do servidor Valdemir Rodrigues de Lima, cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, para a função de Vigilante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico 10 (ID 2845693) o qual manifesta a possibilidade jurídica para readaptação do servidor Valdemir Rodrigues de Lima;

Considerando o Laudo Médico (ID 2687453) e demais documentos acostados ao processo 1-2471/2024, que atestam a incapacidade laborativa do servidor;

Considerando a Decisão 7 (ID 2850671), a qual defere a readaptação do servidor Valdemir Rodrigues de Lima pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida a readaptação de função ao servidor público municipal Valdemir Rodrigues de Lima, cadastro nº 2303-1, por estar impossibilitado de exercer suas funções originárias, quais sejam, as inerentes ao cargo de Técnico em Agopecuária, em conformidade com o Art. 30, da Lei Municipal n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º O servidor exercerá atividades na função de Vigilante, sem quaisquer prejuízos de seus vencimentos.

Art. 3º Após o período de 180 (cento e oitenta) dias, o servidor deverá ser reavaliado por profissional competente, cabendo ao Departamento de Gestão de Pessoas acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23137

DECRETO Nº 16.452, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora Priscila de Souza Ribeiro à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício n.° 13/2025/GP, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o qual solicita a cedência da servidora Priscila de Souza Ribeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Fica cedida, a pedido, a servidora pública Priscila de Souza Ribeiro, ocupante do cargo de Advogada - 20h, matrícula n.° 14.072, para o gabinete do deputado Cirone Deiró, pelo período de 1º janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° A presente cedência será com ônus para o Estado de Rondônia, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23139

DECRETO Nº 16.454, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a readaptação de função do servidor João Fernandes Vasconcelos para a função de Vigilante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico 14 (ID 2846708), o qual manifesta a possibilidade jurídica para readaptação do servidor João Fernandes Vasconcelos;

Considerando os Laudos Médico (ID 2432790) e (ID 2549372) e demais documentos acostados ao processo 5-2549/2023, que atestam a incapacidade laborativa do servidor;

Considerando a Decisão 10 (ID 2852895), a qual defere a readaptação do servidor João Fernandes Vasconcelos pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o cargo de Vigilante.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida a readaptação de função ao servidor público municipal João Fernandes Vasconcelos, cadastro nº nº 14.129-1, por estar impossibilitado de exercer suas funções originárias, quais sejam, as inerentes ao cargo de braçais, em conformidade com o Art. 30, e seus incisos da Lei Municipal n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º O servidor exercerá suas atividades como Vigilante, sem quaisquer prejuízos de seus vencimentos, respeitando a carga horária do cargo de origem.

Art. 3º Após o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o servidor deverá ser reavaliado por profissional competente, cabendo ao Departamento de Gestão de Pessoas acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

Jaru/RO, em 09 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23140

PORTARIA SEGAP Nº 1, DE 08 de janeiro de 2025

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos nº 72/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 72/2025, que objetivam a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebre e serviços de translado, e conservação de corpo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1° Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Gestor, Fiscal e Suplente do contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas da contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebre e serviços de translado, e conservação de corpo;

Gestor Do Contrato: Jailson da Silva Barbosa - Matricula N° 692

Fiscal De Contrato: Wanderson Candido Braz - Matricula N° 15.288

Suplente: Jaisson da Silva Branco - Matricula N° 19.430

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, 08 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23141

PORTARIA SEGAP Nº 3, DE 08 de janeiro de 2025

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos nº 7968/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 7968/2024, que objetivam a contratação de serviços de oficina nas áreas de música, dança e pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1° Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Gestor, Fiscal e Suplente do contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas da contratação de serviços de oficina nas áreas de música, dança e pintura;

Gestor Do Contrato: Wanderson Candido Braz - Matricula N° 15.288

Fiscal De Contrato: Jailson da Silva Barbosa - Matricula N° 692

Suplente: Jaisson da Silva Branco - Matricula N° 19.430

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de janeiro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23142

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

NOTICIAS



Prefeitura de Jaru disponibiliza de forma online taxas de renovação de alvará de funcionamento e localização para o ano de 2025

A Prefeitura de Jaru informa que já está disponível a emissão de taxas de renovação de alvará de funcionamento e localização para o exercício de 2025.

Os contribuintes interessados devem acessar o formulário https://servicos.jaru.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e clicar na opção “Mobiliário – Empresas”.

Caso a quitação das taxas seja realizada via Pix, o sistema da Prefeitura reconhecerá o pagamento dentro do prazo de 20 minutos. Após esse período, o contribuinte pode se dirigir até a sede da Prefeitura e solicitar a emissão do alvará, ou fazer a expedição do documento via peticionamento online.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 12252/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.279.238/0001-59, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, torna público o presente edital de licitação sob a modalidade de LEILÃO, **DO TIPO MAIOR LANCE**, de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do município de Jaru, sendo classificados como Inservíveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis(SUCATA), nas condições estabelecidas neste Edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. FELIPE CEZAR SOUSA E SILVA, Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia, Matrícula n.º 040/22 - JUCER/RO, devidamente autorizado através do Processo Administrativo n.º 1-1359/2023, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial, são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos, fazendo saber que, o Leilão se dará da seguinte forma:

1. DATA E LOCAL

1.1. O procedimento do Leilão será realizado exclusivamente de forma eletrônica pelo Leiloeiro Oficial que, se incumbirá de desenvolver os procedimentos, nos dias e horários, conforme preconizado neste Edital de Leilão.

1.2. Os procedimentos serão online, através da Internet, na qual os lances serão realizados por meio de acesso identificado no site Oficial do Leiloeiro, sendo este: https://www.leiloesaguiar.com.br.

1.3. O Leilão será realizado nos dias e horários, conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADES	ETAPAS	
Visitação Prévia dos Lotes	03, 04 e 05 de Fevereiro de 2025 das 8h às 11h30min	
Período dos Lances	Início dos Lances	Fechamento dos Lances
	O leilão iniciará as 08h do dia 06 de Fevereiro de 2025	Se encerra quando fechar o último Lote
Prazo para Pagamento	Até no máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação.	
Envio das notas de arrematação	Até no máximo de 1(um) dia útil, após a comprovação de pagamento através de transferência bancária eletrônica.	

1.4. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública, observarão para todos os efeitos, o horário oficial de **Rondônia.**

1.5. O encerramento do leilão se dará somente após a apregoação de todos os lotes previstos em Edital. Os lotes serão leiloados individualmente e subsequentes, iniciando-se os lances somente após o término dos trâmites do lote anterior, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1 O presente Leilão tem por objeto alienação de bens inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis, tais como materiais diversos e veículos, constantes do patrimônio da Administração Pública Municipal.

2.2 Também serão objeto de alienação através do leilão veículos pertencentes ao Conselho da Comunidade de Jaru.

2.3 Os bens mencionados no **ANEXO I** serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro mandatário e à Comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, quando do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação

2.4 A descrição física dos bens à venda não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado real em que se encontra no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site do leiloeiro, nos folder/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade, são apenas e meramente ilustrativos e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas.

3. DOS BENS A SEREM LEILOADOS

3.1. Os Bens a serem leiloados, constituem os lotes descritos no **ANEXO I** deste Edital e serão vendidos no estado e condições em que se encontram.

3.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, em seu **Anexo I**, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

3.3. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

3.4. Os lotes terão fotos disponíveis no site da leiloeiro ou em outro meio de publicidade, não tendo efeito vinculante e sim apenas de caráter meramente ilustrativo e para divulgação do leilão.

3.5. Todos os débitos (licenciamentos, ipva, multas e demais taxas, impostos, contribuições e/ou restrições) constantes nos veículos(bens), serão pagos pelo arrematante, não sendo aceitas alegações de desconhecimento, sendo os mesmos responsáveis pela consulta dos débitos junto ao órgão da ciretran-jaru, ou pelo site https://www.detran.ro.gov.br/ e https://ipva.sefin.ro.gov.br/.

3.6. Os bens relacionados no **Anexo I** deste edital, serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas ou mesmo por conta de vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento do preço, quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos, bem como, as condições de funcionamento e estado em que os mesmos se encontram. A visitação é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem dos bens ou a defeitos que possam conter.

3.7. No caso dos bens serem veículos, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de Jaru/RO, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome junto ao DETRAN/RO, **no prazo máximo legal de 30 (trinta) dias**, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente, a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo desde a sua retirada.

3.8. As despesas decorrentes da transferência de propriedade são de responsabilidade do arrematante, incluindo-se eventuais resíduos de valores de Impostos sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA e débitos de licenciamento, porventura, gerados no período entre a realização do leilão.

3.9. Ao arrematante compete além das despesas de transferência de Propriedade do Veículo, regularização de motor (cadastrar/trocar/regravar/remarcar), bem como custas referentes à remarcação de chassi e expedição de Certificado de Segurança Veicular CSV, eventualmente necessários para regularização do veículo.

3.10. A exigência a que se refere o item anterior, aplica-se inclusive, na eventual omissão de informações no Anexo I deste Edital.

3.11. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido e em desacordo com a legislação em vigor e restrições estabelecidas neste Edital.

3.12. As visitas, vistorias, levantamentos, consultas in loco aos bens e materiais disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, conforme descrito em Edital, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

3.13. Os lotes que constam débitos, serão de responsabilidade do arrematante a sua devida quitação, não importando a natureza do débito.

3.14. As sucatas de partes de veículos aproveitáveis e/ou inservíveis, só poderão ser arrematadas por empresas do ramo do comércio de peças usadas, devidamente cadastradas nos DETRANS dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611 de 24/05/2016, Regulamentada pela Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º, do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11 de 23/01/1998, e dá outras providências.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. Aos licitantes caberá verificar o bem previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem, eventuais dúvidas e ônus sobre o referido bem;

4.2. A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias a formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes. Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio e não opor contra o Comitente para eximir-se de qualquer obrigação assumida no dia do Leilão;

4.3. O pátio do local onde se encontram os veículos, estará aberto para a visitação dos lotes que serão leiloados, conforme cronograma, citado no item 1.3.

4.4. Não será permitida a visitação dos veículos nos dias e horários da realização do leilão.

4.5. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças;

4.6. A Comissão de Apoio ao Leiloeiro, poderá estabelecer regras para assegurar o controle e a segurança na visitação.

4.7. Os veículos que serão leiloados encontram-se em exposição no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP no ENDEREÇO: Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº. 4475, Setor 02, Jaru-RO, 76.890-000.

4.8. No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

4.9. Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo visualizar o motor do veículo.

4.10. Os equipamentos, materiais e demais objetos classificados como irrecuperável(sucata), encontram-se em exposição no Galpão da antiga CAGERO/CIBRAZEM, no Distrito de Santa Cruz da Serra, ENDEREÇO: RO 464, Linha 630, Km 30, Distrito de Santa Cruz da Serra, Jaru-RO 76.890- 000.

4.11. Em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante on-line, que
arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas;

4.12. Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado;

4.13. A visita prévia para avaliação dos lotes deverá ser agendada através do Contato (69) 9 9948-8954.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2. **É vedada a participação neste leilão:**

a. dos membros da Comissão de Leilão;
b. do Leiloeiro e seus prepostos;
c. de pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
d. de servidores da Prefeitura Municipal de Jaru-Ro;
e. de arrematantes com débitos, inscritos ou não em dívida ativa no Município de Jaru, referente à multa por desistência em leilões anteriores;
f. de licitantes com cadastros não aprovados para o leilão eletrônico.

5.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações elencadas na alínea "***e"*** terão o cadastro suspenso até a sua regularização.

5.4. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jaru-RO, não caberá qualquer responsabilização por falha na conexão de usuários com o sítio eletrônico do leilão.

5.6. Havendo falha na conexão do sítio https://www.leiloesaguiar.com.br com a internet, onde todos os usuários não consigam acessar o sistema, o leilão será suspenso e reiniciado no 1º dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

5.7. Conforme Item 3.14 deste edital, para participar do leilão das sucatas de partes de veículos aproveitáveis e/ou inservíveis o licitante deverá apresentar os documentos para comprovar o devido cadastro nos DETRANS dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611 de 24/05/2016, Regulamentada pela Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º, do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11 de 23/01/1998, e dá outras providências.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento do usuário é requisito fundamental para participação na forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se credenciar no portal virtual https://www.leiloesaguiar.com.br, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

6.3. O credencimaneto deverá ser realizado até às 18h do dia 05 de Fevereiro, após esse prazo a Prefeitura Municipal de Jaru e a Leiloeiro Oficial, não se responsabilizam por eventual prejuízo quanto a não participação neste certame.

6.4. Ao final da inscrição o participante deverá enviar os documentos abaixo elencados:

Pessoa Física:

a. Documento de identidade ou CNH, digitalizada ou fotografia colorida;
b. comprovante ou declaração de endereço.

Pessoa Jurídica:

a. Comprovante de inscrição no CNPJ;
b. Contrato Social e Alterações(se houver);
c. Comprovante de endereço;
d. Documento de identidade ou CNH com foto, digitalizada ou fotografia colorida, dos sócios.

6.5. Em se tratando de procurador, apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em especial, ofertar lances.

6.6. A efetivação do credenciamento e a sua aprovação são requisitos obrigatórios para a participação do leilão na forma online.

7. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço leiloesaguiar@gmail.com;

7.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital;

7.4 As respostas aos esclarecimentos prestadas pelo Leiloeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8. DA SESSÃO PÚBLICA, LANCES E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

8.1. Os lances poderão ser ofertados, **EXCLUSIVAMENTE**, de maneira Eletrônica, por meio de acesso identificado no site Oficial do Leiloeiro, sendo este: https://www.leiloesaguiar.com.br.

8.2. Os lances somente poderão ser ofertados pelo portal de leilões online do Leiloeiro Público Oficial. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e

IRRETRATÁVEIS. O usurário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no sistema eletrônico, em sítio virtual indicado neste Edital, a partir do PREÇO MÍNIMO, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado o maior lance para cada lote.

8.4. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.5. O lote que não receber oferta no decorrer do certame será incluído em outro leilão, quando será reavaliado pela comissão de leilão competente.

8.6. Os bens serão vendidos à VISTA, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providências relativas à retirada e transporte dos bens e materiais, no período descrito neste Edital, responsabilizando-se o arrematante plenamente, por sua retirada e transporte dos bens arrematados nos termos da Lei.

8.7. Em se tratando de interstício de até 1 (um) minuto do último lance, o fechamento de lances será precedido de chamadas dou-lhe uma, dou- lhe duas com intervalos aproximados de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances devem ser registrados e enviados pelo licitante.

8.8. Em ocorrendo situações ou imprevisões, tais como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, deverão estas serem registradas em ATA e o leiloeiro aguardará no máximo 60 (sessenta) segundos, findo os quais, fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta.

8.9. Em havendo falha na conexão do portal https://www.leiloesaguiar.com.br com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema ou queda de energia, deverão estas serem registradas em ATA e o leilão será suspenso. Após a resolução do problema, será reiniciado, desde que sobre aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos aos participantes, referente ao retorno do certame, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

8.10. O valor mínimo para lances, será arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pelo leiloeiro.

8.11. Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

8.12. No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes ao leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos, devendo o arrematante, por sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

8.13. A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do leilão, sendo o arrematante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

8.14. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito e nem podendo responsabilizar o leiloeiro e a Prefeitura Municipal, por falhas no sistema ou conexão da internet.

8.15. O valor mínimo aceitável para cada lote está estabelecido neste edital, e prevalecerá o **MAIOR LANCE** registrado no sistema no ato da realização da sessão pública

8.16. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão efetuar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

8.17. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado

8.18. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do **MAIOR LANCE**, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

8.19. Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no **ANEXO I**;

8.20. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o **MAIOR LANCE**;

8.21. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Leiloeiro Público, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;

8.22. O Leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances;

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e
adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser protocolados através do email leiloesaguiar@gmail.com;

9.5 Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

11.1. Efetuar o pagamento da arrematação no prazo de 24 Horas;

11.2. Promover a retirada dos lotes arrematados no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização.

11.3. Assumir quaisquer despesas pertinentes ao lote arrematado, bem como débitos de multas, IPVA, DPVAT, GRT, se existentes.

11.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a Prefeitura isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes

11.5. Verificar, através dos dados dos veículos fornecidos pelo Leiloeiro Público, (RENAVAM, placa, chassi, etc.) os eventuais débitos inerentes aos veículos que se pretende arrematar. O Leiloeiro poderá informar, no auditório virtual, os débitos aproximados por mera liberalidade, não excluindo a responsabilidade do arrematante de diligenciar junto aos Órgãos de Trânsito a fim de obter pleno
conhecimento dos valores que deverão ser pagos.

11.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder com a regularização e transferência de propriedade junto ao DETRAN.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

12.1. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados

12.2. Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

12.3. Transferir o valor depositado pelo arrematante a Prefeitura, após a assinatura do Termo de
Retirada, referentes aos bens da Prefeitura Municipal de Jaru.

13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

13.1 A PREFEITURA poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O arrematante deverá realizar o pagamento A VISTA do valor de arrematação, em moeda corrente do País, exclusivamente por transferência bancária eletrônica, diretamente na conta indicada da Prefeitura Municipal de Jaru/Ro, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) posterior à arrematação.

14.2. A não realização do pagamento na condição A VISTA pelo arrematante ganhador em moeda corrente e legal do País em até 24 (vinte e quatro) horas após o arremate, será declarada a inadimplência da arrematação, sendo o lote oferecido ao segundo licitante na ordem decrescente. Se o segundo arrematante também não realizar o pagamento, será o lote oferecido ao terceiro licitante, e assim sucessivamente, até que o lote seja pago. Se porventura, houver desistência dos arrematantes, não poderão, em hipótese nenhuma, serem os lotes vendidos a outros participantes por valor menor que o avaliado pela Comissão de Leilão.

14.3. A Nota de Arrematação só será emitida, após a comprovação de transferência bancária nas contas relacionadas e será expedida exclusivamente em nome do licitante habilitado no site, sendo que a liberação e entrega pela Comissão de Leilão do bem e/ou material pela Comissão de Leilão, só será efetuada após consulta e comprovação da quitação.

14.4. Sobre o valor da arrematação, incidirá 5% (cinco por cento), referente à comissão do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Sr. FELIPE CEZAR SOUSA E SILVA, conforme Decreto n.º 21.981/32 e mais 3,5% (três vírgula cinco por cento o) referente a taxa administrativa, totalizando 8,5% (oito vírgula cinco por cento) sobre o VALOR DA ARREMATAÇÃO, á serem pagos pelo ARREMATANTE direto para o leiloeiro, não estando incluso no pagamento da arrematação.

CONTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU LEILÃO 2025	CONTA LEILOEIRO OFICIAL
Agência 1401-X Conta Corrente n° 67.403-6 Banco do Brasil MUNICIPIO DE JARU CNPJ n.º 04.279.238/0001-59	Agência 0001 Conta 13551975-4 Banco 0260 Nu pagamentos S.A Felipe Cezar Sousa e Silva

14.5. Os percentuais descritos no item 14.4, deverão ser transferidos para a conta do Leiloeiro.

14.6. A Transferência Bancária Eletrônica do valor devido a Prefeitura Municipal de Jaru-Ro, deve corresponder exatamente ao valor do lance declarado vencedor, não sendo facultado ao arrematante a Transferência conjunta de vários lotes arrematados, tendo que fazê-la individual, a cada Lote Arrematado.

14.7. O arrematante que adquirir mais de um lote, somente receberá a nota de arrematação mediante o pagamento de todos eles e/ou do valor da multa de desistência, se for o caso. Havendo pagamento parcial o valor será retido para compensação no valor da multa de desistência dos demais lotes.

14.8. Os pagamentos serão irretratáveis não havendo devolução do valor pago em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou

qualquer outro evento semelhante, assim entendido pelo leiloeiro, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

14.9. O Leiloeiro Oficial prestará contas a Prefeitura dos valores arrecadados;

15. DA RETIRADA

15.1. A retirada dos lotes arrematados só será permitida após a integralização de todos os pagamentos previstos;

15.2. A retirada dos lotes arrematados será realizada nos dias 12, 13 e 14 de Fevereiro, impreterivelmente, no mesmo horário e local da visitação;

15.3. Não serão permitidas a seleção de materiais nos lotes no ato da retirada, a Prefeitura não fornecerá qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens;

15.4. O lote arrematado será retirado no estado em que se encontra;

15.5. Ultrapassado o prazo de retirada dos bens arrematados sem movimentação do arrematante, os bens serão considerados abandonados, restando no seu perdimento, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação

15.6. Correrão por conta do Arrematante todas as despesas e outros encargos decorrentes do carregamento e transporte dos lotes arrematados, conforme o caso. A Prefeitura não fornecerá nenhuma estrutura para a realização da retirada dos lotes arrematados

15.7. Todos os lotes de veículos deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante;

15.8. No caso de veículos para transferência de propriedade, o arrematante só poderá circular ou transitar com o mesmo em vias públicas somente após consolidada a transferência de propriedade, sob pena de apreensão pela fiscalização de trânsito municipal, estadual ou federal. O mesmo ocorre com máquinas de qualquer espécie e outros bens que dependem de transferência.

15.9. Todas as tratativas para a retirada dos materiais adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo arrematante junto ao presidente da Comissão de Apoio ao leiloeiro, através do telefone: (69) 9 9948-8954, uma vez que o Leiloeiro não possue guarda e posse sobre os bens leiloados;

15.10. Na ausência do arrematante, o representante legal deverá comparecer com original e cópia da PROCURAÇÃO (com a descrição de todos os lotes) RECONHECIDA FIRMA NO CARTÓRIO, dando poder para representá-lo junto ao Pátio. Os bens somente poderão ser retirados do pátio do leilão mediante apresentação dos documentos citados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Apresentada declaração expressa de desistência ou configurada a desistência tácita do arrematante pelo não pagamento no prazo estabelecido no item 14.1, sujeitará no pagamento da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago à Administração, além do percentual de de 5%(cinco por cento) do valor do bem, a ser pago ao leiloeiro, no mesmo prazo e forma estabelecida no item 14.1., sujeitando-se, caso não o faça, as cobranças nos termos da lei, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais.

16.2. Diante da desistência do arrematante, conforme item 16.1., será declarada a inadimplência da arrematação, com as penalidades previstas neste Edital.

16.3. Se porventura houver desistência dos arrematantes, não poderão, em hipótese nenhuma, serem os lotes vendidos a outros participantes por valor menor que o avaliado pela Comissão de Leilão.

16.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, poderá optar ainda, por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16.5. todos os participantes do leilão que ensejarem nas causas compatíveis com as previstas no art. 155 da lei de licitações, garantida a defesa prévia, a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a. ADVERTÊNCIA por escrito;
b. MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação;
c. impedimento de licitar e contratar aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.6. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Prefeitura poderá, por motivo justificado, retirar do leilão qualquer dos bens e materiais (lotes).

17.2. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, feito com a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

17.3. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários à correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão, desde

que registrado em ATA e com a anuência da comissão.

17.4. A ata será assinada, ao final do evento, pelo Leiloeiro Oficial e a Comissão de Apoio ao Leiloeiro.

17.5. A prestação de contas pelo Leiloeiro à Prefeitura Municipal de Jaru, ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, não passível de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Notas de Arrematação, da Ata e do Relatório Final de prestação de contas, dando plena e total quitação encerrando seus trabalhos como Leiloeiro.

17.6. Antes da retirada dos bens e materiais pelos arrematantes, o Prefeito Municipal poderá revogar, no todo ou em parte o leilão, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, parcialmente ou totalmente, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

17.7. Na hipótese de nulidade, não terá o arrematante direito a questionar judicialmente qualquer indenização, se houver de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.

17.8. As vendas realizadas no presente leilão, são irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido ou pleitear a redução do valor de arrematação.

17.9. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

17.10. A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e/ou pagamento e entrega do lote arrematado, retirar do leilão e eventualmente requerer a devolução caso tenha sido entregue, de quaisquer dos itens, sendo que nessa situação não haverá prejuízo para o arrematante, vez que o valor pago será devolvido integralmente ao mesmo.

17.11. Maiores informações relativas ao certame, serão prestadas pelo Leiloeiro ou pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, no horário das 7:30h às 11:30h, de segunda a sexta feira, na sede da Prefeitura Municipal.

17.12 O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 14.133 de 01/04/21, e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos;

17.13 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão;

17.14 Antes de estabelecer suas condições de lance, o proponente deverá examinar toda a documentação deste Edital e interpretar corretamente cada item, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a execução do objeto leiloado;

17.15 Caberá aos interessados tomarem conhecimento junto ao Departamento de Trânsito DETRAN, sobre o processo de regularização do mesmo, bem como da existência de multas, taxas, DUDAs, IPVA e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os procedimentos necessários para sua regularização obrigatória, isentando assim o Leiloeiro e a Prefeitura, que é mandatário, de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo;

17.16. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem;

17.17. As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;

17.18. A Prefeitura e o Leiloeiro Público não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

17.19. O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em online, não cabendo ao provedor do sistema e o Leiloeiro Público responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive delay, ou uso indevido do sistema;

17.20. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;

17.21. O Leiloeiro se reserva no direito de se constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes. Devendo o licitante online acompanhar todo o leilão através do auditório online;

17.22. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Prefeitura, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do bem, Anexo I, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão;

17.23. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar a Prefeitura, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente;

17.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Público juntamente com a Prefeitura;

17.25. Acompanha este edital o seguinte anexo:

17.26. ANEXO I Relação com descrição dos lotes e valor dos lances mínimos iniciais.

ANEXO I

Bens Prefeitura Municipal de Jaru:

LOTE	PLACA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO	ANO	VALOR AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	-	SUCATA	Mobiliário Em Geral (cadeiras, computadores, mesas, freezer, violão, geladeiras, ar-condiconado, nobreaks, armários, cadeiras de rodas, ventilador, bancos, roçadeira, colchão, fogão)	-	R$ 1.500,00	R$ 500,00
2	-	SUCATA	Ferragens em Geral	-	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00
3	-	SUCATA	Toners de Impressoras diversos (já utilizados)	-	R$ 1.500,00	R$ 500,00
4	NDG8838	Recuperável	HONDA/BIZ 125 ES(Nacional), Chassi 9C2JC4820BR263156 (Normal), Motor JC48E2B263156, Renavam 346021910	2011	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
5	OHP4319	Recuperável Possui Débitos: R$ 665,76	FIAT/UNO WAY 1.4(Nacional), Chassi 9BD195163D0401192 (Normal), Motor 327A0113993185, Renavam 489321143	2012/2013	R$ 21.000,00	R$ 7.000,00
6	-	-	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS MARCA AGRALE COM MOTOR DE 04 CILINDROS POTENCIA DE 75 CV.	-	R$ 75.000,00	R$25.000,00
7	-	-	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA NEW HOLLAND MOD. 7630 S100.	2006	R$ 45.000,00	R$15.000,00
8	-	-	CARRETA DE UM EIXO C/ PNEUS TIPO REBOQUE.	-	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00
9	NCA1948	Possui Débitos: R$ 665,76	FIAT/UNO MILLE ECONOMY (Nacional), Chassi 9BD15802AA6290216(Normal), Motor 178F1011*1374147*, Renavam173698239	2009/2010	R$ 12.000,00	R$ 4.000,00
10	-	-	GRADE ARADORA DE ARRASTO 14 DISCOS RECORTADOS DE 26 DE DIAM.E 6.00 MM ESPESSURA, MANCAIS E ROLAMENTOS, ENGATE COMUM C/ PNEUS LARG. CORTE 1500 MM, SERIE S-0989/8197, ANO 2008.	2008	R$ 12.000,00	R$ 4.000,00
11	-	-	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE VERTICAL CILINDRICO C/ CAP. 1000 LTS.	-	R$ 4.500,00	R$1.500,00
12	-	-	CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR C/ SISTEMA MECANICO P/ BASCULAR CAP. DE 3.000 KG EIXO E PNEUS.	-	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00
13	-	-	TRATOR AGRICOLA COM PNEUS, MODELO MF 275, C/ TRACAO 4X4, SERIE: 275.290770.	2009	R$ 75.000,00	R$25.000,00
14	-	-	GRADE ARADORA GAC230 1628KOHLER.	-	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
15	-	-	GRADE ARADORA GAC 230 1628 KOHLER.	-	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
16	-	-	GRADE ARADORA GAC 1628 KOHLER, SERIE 11/6878.	-	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
17	NCO5936	Recuperável	HONDA/NXR150 BROS ES(Nacional), Chassi 9C2KD0550ER333489 (Normal), Motor KD05E5E333489, Renavam 1011985290	2014	R$ 9.000,00	R$ 3.000,00
18	NCO5976	Recuperável	HONDA/NXR150 BROS ES(Nacional), Chassi 9C2KD0550ER335492 (Normal), MotorKD05E5E335492, Renavam1011986113	2014	R$ 9.000,00	R$ 3.000,00
19	-	-	RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLAND, MODELO B90B, TOLDO, TRACAO 4X4, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSIS HBZNB90BEEAH3366 MOTOR 6130486FINAME 2800160.	-	R$120.000,00	R$40.000,00
20	-	-	RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLAND, MODELO B90B, TOLDO, TRACAO 4X4, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSIS HBZNB90BPEAH13324 MOTOR 6128272FINAME 2800160.	-	R$ 75.000,00	R$25.000,00
21	-	-	PÁ CARREGADEIRA FIATALIS FW140. CHASSIS FW140*002243-, SÉRIE 033042003, MOTOR 30771859.	-	R$ 60.000,00	R$20.000,00
22	NBL7I44	Recuperável Possui Débitos: R$ 1.047,49	HONDA/BIZ 125 ES(Nacional), Chassi 9C2JC4820CR308363 (Normal), Motor JC48E2C308363, Renavam 463132351	2012	R$ 7.500,00	R$ 2.500,00
23	NBJ8583	Recuperável Possui Débitos: R$ 631,68	HONDA/NXR150 BROS KS(Nacional), Chassi 9C2KD0560CR508056 (Normal), Motor KD05E6C508056, Renavam 458423807	2012	R$ 7.500,00	R$ 2.500,00

24	NBJ8373	Recuperável Possui Débitos:R$ 631.68	HONDA/NXR150 BROS KS(Nacional), Chassi 9C2KD0560CR508060 (Normal), Motor KD05E6C508060, Renavam 458410993	2012	R$ 7.500,00	R$ 2.500,00
25	NBG9E07	Recuperável	FIAT/STRADA WORKING CD(Nacional), Chassi 9BD27804MD7543560 (Normal), Motor 310A20110938493, Renavam 474174638	2012/2013	R$ 45.000,00	R$15.000,00
26	NDQ8713	Sucata Possui Débitos: R$ 349,92	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR (Nacional), Chassi 9BHBG51CAJP789358 (Normal), Motor F3LAHU793550, Renavam 1129824265	2017/2018	R$ 9.000,00	R$ 3.000,00
27	NEF5902	Sucata Possui Débitos: R$ 349,92	RENAULT/KWID ZEN 10MT (Nacional), Chassi 93YRBB006LJ996030 (Normal), Motor B4DA402Q134163, Renavam 1201445040	2019/2020	R$ 9.000,00	R$ 3.000,00
28	-	-	KASINSKI, CHASSIS 93FCRE010M005896	-	R$ 900,00	R$ 300,00
29	RSY6G54	Sucata	AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO TIPO FURGÃO, RENAULT/MASTER PL1 MNP A (Nacional), Chassi 93YF62005RJ623903 (Normal), Motor M9TC704C220580, Renavam 1351809978 (Média Monta)	2023/2024	R$ 45.000,00	R$15.000,00
30	NCN6768	Recuperável Possui Débitos: R$ 631,68	HONDA/NXR150 BROS KS(Nacional), Chassi 9C2KD0560CR512066 (Normal), Motor KD05E6C512066, Renavam 481141782	2012	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
31	NCN7028	Recuperável Possui Débitos: R$ 631,68	HONDA/NXR150 BROS KS(Nacional), Chassi 9C2KD0560CR512068 (Normal), Motor KD05E6C512068, Renavam 481162224	2012	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
32	-	-	TERRENO, ÁREA TOTAL 483,08 METROS, SETOR 02, QUADRA 01,LOTE 01. ENDEREÇO RUA GOIÂNIA, NÃO POSSUÍ EDIFICAÇÃO. VALE DO ANARI - RO.	-	R$ 54.882,71	R$10.000,00
33	-	-	TERRENO, ÁREA TOTAL 491,45 METROS, SETOR 02, QUADRA 01, LOTE 02,. ENDEREÇO RUA GOIÂNIA. NÃO POSSUÍ EDIFICAÇAO. VALE DO ANARI - RO.	-	R$ 55.833,63	R$10.000,00

Bens do Conselho da Comunidade:

LOTE	PLACA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO	ANO	VALOR AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
34	NBH-6953	Possui Débitos: R$ 947,52	HONDA/CG 125TITAN(Nacional), Chassi 9C2JC2500XR144497(Normal), Motor X144497, Renavam 717192830	1999	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00
35	NDS-1273	Possui Débitos: R$ 1.833,79	YAMAHA/XTZ 250X(Nacional), Chassi 9C6KG0260A0012404(Normal), Motor G379E-016903, Renavam 305550179	2010	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00
36	NJF-3264	Possui Débitos: R$ 412,30	HONDA/XR 250 TORNADO(Nacional), Chassi 9C2MD34008R014606 (Normal), Motor MD34E-8014606, Renavam 963773305	2008	R$ 11.000,00	R$ 5.500,00
37	NDU-6057	Possui Débitos: R$ 3.316,52	HONDA/CG150 FAN ESDI(Nacional), Chassi 9C2KC1680ER574316 (Normal), Motor KC16E8E574316, Renavam 1013609147	2014	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00
38	OHS-7D25	Possui Débitos: R$ 921,93	HONDA/CG 160 FAN ESDI (Nacional), Chassi 9C2KC2200HR018331 (Normal), Motor KC22E0H018337, Renavam 1102549298	2016/2017	R$ 12.000,00	R$ 6.000,00
39	NDU-3H69	Possui Débitos: R$ 631,68	HONDA/NXR150 BROS MIX ES(Nacional), Chassi 9C2KD0520AR082664(Normal), Motor KD05E2A082664, Renavam 265471311	2010	R$ 9.600,00	R$ 4.800,00
40	NDC-1000	Possui Débitos: R$ 1.476,94	FIAT/UNO MILLE FIRE(Nacional), Chassi 9BD15802554638471(Remarcado), Motor 178D9011*6233142*, Renavam 841440280	2004/2005	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 12252/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.279.238/0001-59, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, torna público o presente edital de licitação sob a modalidade de LEILÃO, **DO TIPO MAIOR LANCE**, de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do município de Jaru, sendo classificados como Inservíveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis(SUCATA), nas condições estabelecidas neste Edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. FELIPE CEZAR SOUSA E SILVA, Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia, Matrícula n.º 040/22 - JUCER/RO, devidamente autorizado através do Processo Administrativo n.º 1-1359/2023, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial, são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos, fazendo saber que, o Leilão se dará da seguinte forma:

1. DATA E LOCAL

1.1. O procedimento do Leilão será realizado exclusivamente de forma eletrônica pelo Leiloeiro Oficial que, se incumbirá de desenvolver os procedimentos, nos dias e horários, conforme preconizado neste Edital de Leilão.

1.2. Os procedimentos serão online, através da Internet, na qual os lances serão realizados por meio de acesso identificado no site Oficial do Leiloeiro, sendo este: https://www.leiloesaguiar.com.br.

1.3. O Leilão será realizado nos dias e horários, conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADES	ETAPAS	
Visitação Prévia dos Lotes	03, 04 e 05 de Fevereiro de 2025 das 8h às 11h30min	
Período dos Lances	Início dos Lances	Fechamento dos Lances
	O leilão iniciará as 08h do dia 06 de Fevereiro de 2025	Se encerra quando fechar o último Lote
Prazo para Pagamento	Até no máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação.	
Envio das notas de arrematação	Até no máximo de 1(um) dia útil, após a comprovação de pagamento através de transferência bancária eletrônica.	

1.4. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública, observarão para todos os efeitos, o horário oficial de **Rondônia.**

1.5. O encerramento do leilão se dará somente após a apregoação de todos os lotes previstos em Edital. Os lotes serão leiloados individualmente e subsequentes, iniciando-se os lances somente após o término dos trâmites do lote anterior, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1 O presente Leilão tem por objeto alienação de bens inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis, tais como materiais diversos e veículos, constantes do patrimônio da Administração Pública Municipal.

2.2 Também serão objeto de alienação através do leilão veículos pertencentes ao Conselho da Comunidade de Jaru.

2.3 Os bens mencionados no **ANEXO I** serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro mandatário e à Comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, quando do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação

2.4 A descrição física dos bens à venda não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado real em que se encontra no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site do leiloeiro, nos folder/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade, são apenas e meramente ilustrativos e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas.

3. DOS BENS A SEREM LEILOADOS

3.1. Os Bens a serem leiloados, constituem os lotes descritos no **ANEXO I** deste Edital e serão vendidos no estado e condições em que se encontram.

3.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, em seu **Anexo I**, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

3.3. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

3.4. Os lotes terão fotos disponíveis no site da leiloeiro ou em outro meio de publicidade, não tendo efeito vinculante e sim apenas de caráter meramente ilustrativo e para divulgação do leilão.

3.5. Todos os débitos (licenciamentos, ipva, multas e demais taxas, impostos, contribuições e/ou restrições) constantes nos veículos(bens), serão pagos pelo arrematante, não sendo aceitas alegações de desconhecimento, sendo os mesmos responsáveis pela consulta dos débitos junto ao órgão da ciretran-jaru, ou pelo site https://www.detran.ro.gov.br/ e https://ipva.sefin.ro.gov.br/.

3.6. Os bens relacionados no **Anexo I** deste edital, serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas ou mesmo por conta de vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento do preço, quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos, bem como, as condições de funcionamento e estado em que os mesmos se encontram. A visitação é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem dos bens ou a defeitos que possam conter.

3.7. No caso dos bens serem veículos, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de Jaru/RO, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome junto ao DETRAN/RO, **no prazo máximo legal de 30 (trinta) dias**, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente, a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo desde a sua retirada.

3.8. As despesas decorrentes da transferência de propriedade são de responsabilidade do arrematante, incluindo-se eventuais resíduos de valores de Impostos sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA e débitos de licenciamento, porventura, gerados no período entre a realização do leilão.

3.9. Ao arrematante compete além das despesas de transferência de Propriedade do Veículo, regularização de motor (cadastrar/trocar/regravar/remarcar), bem como custas referentes à remarcação de chassi e expedição de Certificado de Segurança Veicular CSV, eventualmente necessários para regularização do veículo.

3.10. A exigência a que se refere o item anterior, aplica-se inclusive, na eventual omissão de informações no Anexo I deste Edital.

3.11. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido e em desacordo com a legislação em vigor e restrições estabelecidas neste Edital.

3.12. As visitas, vistorias, levantamentos, consultas in loco aos bens e materiais disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, conforme descrito em Edital, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

3.13. Os lotes que constam débitos, serão de responsabilidade do arrematante a sua devida quitação, não importando a natureza do débito.

3.14. As sucatas de partes de veículos aproveitáveis e/ou inservíveis, só poderão ser arrematadas por empresas do ramo do comércio de peças usadas, devidamente cadastradas nos DETRANS dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611 de 24/05/2016, Regulamentada pela Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º, do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11 de 23/01/1998, e dá outras providências.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. Aos licitantes caberá verificar o bem previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem, eventuais dúvidas e ônus sobre o referido bem;

4.2. A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias a formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes. Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio e não opor contra o Comitente para eximir-se de qualquer obrigação assumida no dia do Leilão;

4.3. O pátio do local onde se encontram os veículos, estará aberto para a visitação dos lotes que serão leiloados, conforme cronograma, citado no item 1.3.

4.4. Não será permitida a visitação dos veículos nos dias e horários da realização do leilão.

4.5. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças;

4.6. A Comissão de Apoio ao Leiloeiro, poderá estabelecer regras para assegurar o controle e a segurança na visitação.

4.7. Os veículos que serão leiloados encontram-se em exposição no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP no ENDEREÇO: Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº. 4475, Setor 02, Jaru-RO, 76.890-000.

4.8. No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

4.9. Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo visualizar o motor do veículo.

4.10. Os equipamentos, materiais e demais objetos classificados como irrecuperável(sucata), encontram-se em exposição no Galpão da antiga CAGERO/CIBRAZEM, no Distrito de Santa Cruz da Serra, ENDEREÇO: RO 464, Linha 630, Km 30, Distrito de Santa Cruz da Serra, Jaru-RO 76.890- 000.

4.11. Em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante on-line, que
arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas;

4.12. Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado;

4.13. A visita prévia para avaliação dos lotes deverá ser agendada através do Contato (69) 9 9948-8954.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2. **É vedada a participação neste leilão:**

a. dos membros da Comissão de Leilão;
b. do Leiloeiro e seus prepostos;
c. de pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
d. de servidores da Prefeitura Municipal de Jaru-Ro;
e. de arrematantes com débitos, inscritos ou não em dívida ativa no Município de Jaru, referente à multa por desistência em leilões anteriores;
f. de licitantes com cadastros não aprovados para o leilão eletrônico.

5.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações elencadas na alínea "***e"*** terão o cadastro suspenso até a sua regularização.

5.4. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jaru-RO, não caberá qualquer responsabilização por falha na conexão de usuários com o sítio eletrônico do leilão.

5.6. Havendo falha na conexão do sítio https://www.leiloesaguiar.com.br com a internet, onde todos os usuários não consigam acessar o sistema, o leilão será suspenso e reiniciado no 1º dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

5.7. Conforme Item 3.14 deste edital, para participar do leilão das sucatas de partes de veículos aproveitáveis e/ou inservíveis o licitante deverá apresentar os documentos para comprovar o devido cadastro nos DETRANS dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611 de 24/05/2016, Regulamentada pela Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º, do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11 de 23/01/1998, e dá outras providências.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento do usuário é requisito fundamental para participação na forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se credenciar no portal virtual https://www.leiloesaguiar.com.br, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

6.3. O credencimaneto deverá ser realizado até às 18h do dia 05 de Fevereiro, após esse prazo a Prefeitura Municipal de Jaru e a Leiloeiro Oficial, não se responsabilizam por eventual prejuízo quanto a não participação neste certame.

6.4. Ao final da inscrição o participante deverá enviar os documentos abaixo elencados:

Pessoa Física:

a. Documento de identidade ou CNH, digitalizada ou fotografia colorida;
b. comprovante ou declaração de endereço.

Pessoa Jurídica:

a. Comprovante de inscrição no CNPJ;
b. Contrato Social e Alterações(se houver);
c. Comprovante de endereço;
d. Documento de identidade ou CNH com foto, digitalizada ou fotografia colorida, dos sócios.

6.5. Em se tratando de procurador, apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em especial, ofertar lances.

6.6. A efetivação do credenciamento e a sua aprovação são requisitos obrigatórios para a participação do leilão na forma online.

7. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço leiloesaguiar@gmail.com;

7.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital;

7.4 As respostas aos esclarecimentos prestadas pelo Leiloeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8. DA SESSÃO PÚBLICA, LANCES E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

8.1. Os lances poderão ser ofertados, **EXCLUSIVAMENTE**, de maneira Eletrônica, por meio de acesso identificado no site Oficial do Leiloeiro, sendo este: https://www.leiloesaguiar.com.br.

8.2. Os lances somente poderão ser ofertados pelo portal de leilões online do Leiloeiro Público Oficial. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usurário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no sistema eletrônico, em sítio virtual indicado neste Edital, a partir do PREÇO MÍNIMO, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado o maior lance para cada lote.

8.4. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.5. O lote que não receber oferta no decorrer do certame será incluído em outro leilão, quando será reavaliado pela comissão de leilão competente.

8.6. Os bens serão vendidos à VISTA, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providências relativas à retirada e transporte dos bens e materiais, no período descrito neste Edital, responsabilizando-se o arrematante plenamente, por sua retirada e transporte dos bens arrematados nos termos da Lei.

8.7. Em se tratando de interstício de até 1 (um) minuto do último lance, o fechamento de lances será precedido de chamadas dou-lhe uma, dou- lhe duas com intervalos aproximados de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances devem ser registrados e enviados pelo licitante.

8.8. Em ocorrendo situações ou imprevisões, tais como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, deverão estas serem registradas em ATA e o leiloeiro aguardará no máximo 60 (sessenta) segundos, findo os quais, fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta.

8.9. Em havendo falha na conexão do portal https://www.leiloesaguiar.com.br com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema ou queda de energia, deverão estas serem registradas em ATA e o leilão será suspenso. Após a resolução do problema, será reiniciado, desde que sobre aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos aos participantes, referente ao retorno do certame, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

8.10. O valor mínimo para lances, será arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pelo leiloeiro.

8.11. Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

8.12. No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes ao leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos, devendo o arrematante, por sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

8.13. A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do leilão, sendo o arrematante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

8.14. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito e nem podendo responsabilizar o leiloeiro e a Prefeitura Municipal, por falhas no sistema ou conexão da internet.

8.15. O valor mínimo aceitável para cada lote está estabelecido neste edital, e prevalecerá o **MAIOR LANCE** registrado no sistema no ato da realização da sessão pública

8.16. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão efetuar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

8.17. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado

8.18. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do **MAIOR LANCE**, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

8.19. Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no **ANEXO I**;

8.20. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o **MAIOR LANCE**;

8.21. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Leiloeiro Público, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;

8.22. O Leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances;

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e
adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser protocolados através do email leiloesaguiar@gmail.com;

9.5 Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

11.1. Efetuar o pagamento da arrematação no prazo de 24 Horas;

11.2. Promover a retirada dos lotes arrematados no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização.

11.3. Assumir quaisquer despesas pertinentes ao lote arrematado, bem como débitos de multas, IPVA, DPVAT, GRT, se existentes.

11.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a Prefeitura isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes

11.5. Verificar, através dos dados dos veículos fornecidos pelo Leiloeiro Público, (RENAVAM, placa, chassi, etc.) os eventuais débitos inerentes aos veículos que se pretende arrematar. O Leiloeiro poderá informar, no auditório virtual, os débitos aproximados por mera liberalidade, não excluindo a responsabilidade do arrematante de diligenciar junto aos Órgãos de Trânsito a fim de obter pleno
conhecimento dos valores que deverão ser pagos.

11.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder com a regularização e transferência de propriedade junto ao DETRAN.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

12.1. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados

12.2. Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

12.3. Transferir o valor depositado pelo arrematante a Prefeitura, após a assinatura do Termo de
Retirada, referentes aos bens da Prefeitura Municipal de Jaru.

13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

13.1 A PREFEITURA poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O arrematante deverá realizar o pagamento A VISTA do valor de arrematação, em moeda corrente do País, exclusivamente por transferência bancária eletrônica, diretamente na conta indicada da Prefeitura Municipal de Jaru/Ro, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) posterior à arrematação.

14.2. A não realização do pagamento na condição A VISTA pelo arrematante ganhador em moeda corrente e legal do País em até 24 (vinte e quatro) horas após o arremate, será declarada a inadimplência da arrematação, sendo o lote oferecido ao segundo licitante na ordem decrescente. Se o segundo arrematante também não realizar o pagamento, será o lote oferecido ao terceiro licitante, e assim sucessivamente, até que o lote seja pago. Se porventura, houver desistência dos arrematantes, não poderão, em hipótese nenhuma, serem os lotes vendidos a outros participantes por valor menor que o avaliado pela Comissão de Leilão.

14.3. A Nota de Arrematação só será emitida, após a comprovação de transferência bancária nas contas relacionadas e será expedida exclusivamente em nome do licitante habilitado no site, sendo que a liberação e entrega pela Comissão de Leilão do bem e/ou material pela Comissão de Leilão, só será efetuada após consulta e comprovação da quitação.

14.4. Sobre o valor da arrematação, incidirá 5% (cinco por cento), referente à comissão do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Sr. FELIPE CEZAR SOUSA E SILVA, conforme Decreto n.º 21.981/32 e mais 3,5% (três vírgula cinco por cento o) referente a taxa administrativa, totalizando 8,5% (oito vírgula cinco por cento) sobre o VALOR DA ARREMATAÇÃO, á serem pagos pelo ARREMATANTE direto para o leiloeiro, não estando incluso no pagamento da arrematação.

CONTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU LEILÃO 2025	CONTA LEILOEIRO OFICIAL
Agência 1401-X Conta Corrente n° 67.403-6 Banco do Brasil MUNICIPIO DE JARU CNPJ n.º 04.279.238/0001-59	Agência 0001 Conta 13551975-4 Banco 0260 Nu pagamentos S.A Felipe Cezar Sousa e Silva

14.5. Os percentuais descritos no item 14.4, deverão ser transferidos para a conta do Leiloeiro.

14.6. A Transferência Bancária Eletrônica do valor devido a Prefeitura Municipal de Jaru-Ro, deve corresponder exatamente ao valor do lance declarado vencedor, não sendo facultado ao arrematante a Transferência conjunta de vários lotes arrematados, tendo que fazê-la individual, a cada Lote Arrematado.

14.7. O arrematante que adquirir mais de um lote, somente receberá a nota de arrematação mediante o pagamento de todos eles e/ou do valor da multa de desistência, se for o caso. Havendo pagamento parcial o valor será retido para compensação no valor da multa de desistência dos demais lotes.

14.8. Os pagamentos serão irretratáveis não havendo devolução do valor pago em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pelo leiloeiro, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

14.9. O Leiloeiro Oficial prestará contas a Prefeitura dos valores arrecadados;

15. DA RETIRADA

15.1. A retirada dos lotes arrematados só será permitida após a integralização de todos os pagamentos previstos;

15.2. A retirada dos lotes arrematados será realizada nos dias 12, 13 e 14 de Fevereiro, impreterivelmente, no mesmo horário e local da visitação;

15.3. Não serão permitidas a seleção de materiais nos lotes no ato da retirada, a Prefeitura não fornecerá qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens;

15.4. O lote arrematado será retirado no estado em que se encontra;

15.5. Ultrapassado o prazo de retirada dos bens arrematados sem movimentação do arrematante, os bens serão considerados abandonados, restando no seu perdimento, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação

15.6. Correrão por conta do Arrematante todas as despesas e outros encargos decorrentes do carregamento e transporte dos lotes arrematados, conforme o caso. A Prefeitura não fornecerá nenhuma estrutura para a realização da retirada dos lotes arrematados

15.7. Todos os lotes de veículos deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante;

15.8. No caso de veículos para transferência de propriedade, o arrematante só poderá circular ou transitar com o mesmo em vias públicas somente após consolidada a transferência de propriedade, sob pena de apreensão pela fiscalização de trânsito municipal, estadual ou federal. O mesmo ocorre com máquinas de qualquer espécie e outros bens que dependem de transferência.

15.9. Todas as tratativas para a retirada dos materiais adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo arrematante junto ao presidente da Comissão de Apoio ao leiloeiro, através do telefone: (69) 9 9948-8954, uma vez que o Leiloeiro não possue guarda e posse sobre os bens leiloados;

15.10. Na ausência do arrematante, o representante legal deverá comparecer com original e cópia da PROCURAÇÃO (com a descrição de todos os lotes) RECONHECIDA FIRMA NO CARTÓRIO, dando poder para representá-lo junto ao Pátio. Os bens somente poderão ser retirados do pátio do leilão mediante apresentação dos documentos citados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Apresentada declaração expressa de desistência ou configurada a desistência tácita do arrematante pelo não pagamento no prazo estabelecido no item 14.1, sujeitará no pagamento da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago à Administração, além do percentual de de 5%(cinco por cento) do valor do bem, a ser pago ao leiloeiro, no mesmo prazo e forma estabelecida no item 14.1., sujeitando-se, caso não o faça, as cobranças nos termos da lei, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais.

16.2. Diante da desistência do arrematante, conforme item 16.1., será declarada a inadimplência da arrematação, com as penalidades previstas neste Edital.

16.3. Se porventura houver desistência dos arrematantes, não poderão, em hipótese nenhuma, serem os lotes vendidos a outros participantes por valor menor que o avaliado pela Comissão de Leilão.

16.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, poderá optar ainda, por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16.5. todos os participantes do leilão que ensejarem nas causas compatíveis com as previstas no art. 155 da lei de licitações, garantida a defesa prévia, a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a. ADVERTÊNCIA por escrito;
b. MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação;
c. impedimento de licitar e contratar aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.6. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Prefeitura poderá, por motivo justificado, retirar do leilão qualquer dos bens e materiais (lotes).

17.2. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, feito com a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

17.3. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários à correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão, desde que registrado em ATA e com a anuência da comissão.

17.4. A ata será assinada, ao final do evento, pelo Leiloeiro Oficial e a Comissão de Apoio ao Leiloeiro.

17.5. A prestação de contas pelo Leiloeiro à Prefeitura Municipal de Jaru, ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, não passível de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Notas de Arrematação, da Ata e do Relatório Final de prestação de contas, dando plena e total quitação encerrando seus trabalhos como Leiloeiro.

17.6. Antes da retirada dos bens e materiais pelos arrematantes, o Prefeito Municipal poderá revogar, no todo ou em parte o leilão, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, parcialmente ou totalmente, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

17.7. Na hipótese de nulidade, não terá o arrematante direito a questionar judicialmente qualquer indenização, se houver de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.

17.8. As vendas realizadas no presente leilão, são irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido ou pleitear a redução do valor de arrematação.

17.9. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

17.10. A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e/ou pagamento e entrega do lote arrematado, retirar do leilão e eventualmente requerer a devolução caso tenha sido entregue, de quaisquer dos itens, sendo que nessa situação não haverá prejuízo para o arrematante, vez que o valor pago será devolvido integralmente ao mesmo.

17.11. Maiores informações relativas ao certame, serão prestadas pelo Leiloeiro ou pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, no horário das 7:30h às 11:30h, de segunda a sexta feira, na sede da Prefeitura Municipal.

17.12 O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 14.133 de 01/04/21, e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos;

17.13 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão;

17.14 Antes de estabelecer suas condições de lance, o proponente deverá examinar toda a documentação deste Edital e interpretar corretamente cada item, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a execução do objeto leiloado;

17.15 Caberá aos interessados tomarem conhecimento junto ao Departamento de Trânsito DETRAN, sobre o processo de regularização do mesmo, bem como da existência de multas, taxas, DUDAs, IPVA e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os procedimentos necessários para sua regularização obrigatória, isentando assim o Leiloeiro e a Prefeitura, que é mandatário, de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo;

17.16. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem;

17.17. As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;

17.18. A Prefeitura e o Leiloeiro Público não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

17.19. O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em online, não cabendo ao provedor do sistema e o Leiloeiro Público responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive delay, ou uso indevido do sistema;

17.20. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;

17.21. O Leiloeiro se reserva no direito de se constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes. Devendo o licitante online acompanhar todo o leilão através do auditório online;

17.22. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Prefeitura, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do bem, Anexo I, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão;

17.23. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar a Prefeitura, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente;

17.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Público juntamente com a Prefeitura;

17.25. Acompanha este edital o seguinte anexo:

17.26. ANEXO I Relação com descrição dos lotes e valor dos lances mínimos iniciais.

ANEXO I

Bens Prefeitura Municipal de Jaru:

LOTE	PLACA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO	ANO	VALOR AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	-	SUCATA	Mobiliário Em Geral (cadeiras, computadores, mesas, freezer, violão, geladeiras, ar-condiconado, nobreaks, armários, cadeiras de rodas, ventilador, bancos, roçadeira, colchão, fogão)	-	R$ 1.500,00	R$ 500,00
2	-	SUCATA	Ferragens em Geral	-	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00
3	-	SUCATA	Toners de Impressoras diversos (já utilizados)	-	R$ 1.500,00	R$ 500,00
4	NDG8838	Recuperável	HONDA/BIZ 125 ES(Nacional), Chassi 9C2JC4820BR263156 (Normal), Motor JC48E2B263156, Renavam 346021910	2011	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
5	OHP4319	Recuperável Possui Débitos: R$ 665,76	FIAT/UNO WAY 1.4(Nacional), Chassi 9BD195163D0401192 (Normal), Motor 327A0113993185, Renavam 489321143	2012/2013	R$ 21.000,00	R$ 7.000,00
6	-	-	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS MARCA AGRALE COM MOTOR DE 04 CILINDROS POTENCIA DE 75 CV.	-	R$ 75.000,00	R$25.000,00
7	-	-	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA NEW HOLLAND MOD. 7630 S100.	2006	R$ 45.000,00	R$15.000,00
8	-	-	CARRETA DE UM EIXO C/ PNEUS TIPO REBOQUE.	-	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00
9	NCA1948	Possui Débitos: R$ 665,76	FIAT/UNO MILLE ECONOMY (Nacional), Chassi 9BD15802AA6290216(Normal), Motor 178F1011*1374147*, Renavam173698239	2009/2010	R$ 12.000,00	R$ 4.000,00
10	-	-	GRADE ARADORA DE ARRASTO 14 DISCOS RECORTADOS DE 26 DE DIAM.E 6.00 MM ESPESSURA, MANCAIS E ROLAMENTOS, ENGATE COMUM C/ PNEUS LARG. CORTE 1500 MM, SERIE S-0989/8197, ANO 2008.	2008	R$ 12.000,00	R$ 4.000,00
11	-	-	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE VERTICAL CILINDRICO C/ CAP. 1000 LTS.	-	R$ 4.500,00	R$1.500,00
12	-	-	CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR C/ SISTEMA MECANICO P/ BASCULAR CAP. DE 3.000 KG EIXO E PNEUS.	-	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00
13	-	-	TRATOR AGRICOLA COM PNEUS, MODELO MF 275, C/ TRACAO 4X4, SERIE: 275.290770.	2009	R$ 75.000,00	R$25.000,00
14	-	-	GRADE ARADORA GAC230 1628KOHLER.	-	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
15	-	-	GRADE ARADORA GAC 230 1628 KOHLER.	-	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
16	-	-	GRADE ARADORA GAC 1628 KOHLER, SERIE 11/6878.	-	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
17	NCO5936	Recuperável	HONDA/NXR150 BROS ES(Nacional), Chassi 9C2KD0550ER333489 (Normal), Motor KD05E5E333489, Renavam 1011985290	2014	R$ 9.000,00	R$ 3.000,00
18	NCO5976	Recuperável	HONDA/NXR150 BROS ES(Nacional), Chassi 9C2KD0550ER335492 (Normal), MotorKD05E5E335492, Renavam1011986113	2014	R$ 9.000,00	R$ 3.000,00
19	-	-	RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLAND, MODELO B90B, TOLDO, TRACAO 4X4, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSIS HBZNB90BEEAH3366 MOTOR 6130486FINAME 2800160.	-	R$120.000,00	R$40.000,00
20	-	-	RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLAND, MODELO B90B, TOLDO, TRACAO 4X4, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSIS HBZNB90BPEAH13324 MOTOR 6128272FINAME 2800160.	-	R$ 75.000,00	R$25.000,00
21	-	-	PÁ CARREGADEIRA FIATALIS FW140. CHASSIS FW140*002243-, SÉRIE 033042003, MOTOR 30771859.	-	R$ 60.000,00	R$20.000,00
22	NBL7I44	Recuperável Possui Débitos: R$ 1.047,49	HONDA/BIZ 125 ES(Nacional), Chassi 9C2JC4820CR308363 (Normal), Motor JC48E2C308363, Renavam 463132351	2012	R$ 7.500,00	R$ 2.500,00
23	NBJ8583	Recuperável Possui Débitos: R$ 631,68	HONDA/NXR150 BROS KS(Nacional), Chassi 9C2KD0560CR508056 (Normal), Motor KD05E6C508056, Renavam 458423807	2012	R$ 7.500,00	R$ 2.500,00

24	NBJ8373	Recuperável Possui Débitos:R$ 631.68	HONDA/NXR150 BROS KS(Nacional), Chassi 9C2KD0560CR508060 (Normal), Motor KD05E6C508060, Renavam 458410993	2012	R$ 7.500,00	R$ 2.500,00
25	NBG9E07	Recuperável	FIAT/STRADA WORKING CD(Nacional), Chassi 9BD27804MD7543560 (Normal), Motor 310A20110938493, Renavam 474174638	2012/2013	R$ 45.000,00	R$15.000,00
26	NDQ8713	Sucata Possui Débitos: R$ 349,92	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR (Nacional), Chassi 9BHBG51CAJP789358 (Normal), Motor F3LAHU793550, Renavam 1129824265	2017/2018	R$ 9.000,00	R$ 3.000,00
27	NEF5902	Sucata Possui Débitos: R$ 349,92	RENAULT/KWID ZEN 10MT (Nacional), Chassi 93YRBB006LJ996030 (Normal), Motor B4DA402Q134163, Renavam 1201445040	2019/2020	R$ 9.000,00	R$ 3.000,00
28	-	-	KASINSKI, CHASSIS 93FCRE010M005896	-	R$ 900,00	R$ 300,00
29	RSY6G54	Sucata	AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO TIPO FURGÃO, RENAULT/MASTER PL1 MNP A (Nacional), Chassi 93YF62005RJ623903 (Normal), Motor M9TC704C220580, Renavam 1351809978 (Média Monta)	2023/2024	R$ 45.000,00	R$15.000,00
30	NCN6768	Recuperável Possui Débitos: R$ 631,68	HONDA/NXR150 BROS KS(Nacional), Chassi 9C2KD0560CR512066 (Normal), Motor KD05E6C512066, Renavam 481141782	2012	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
31	NCN7028	Recuperável Possui Débitos: R$ 631,68	HONDA/NXR150 BROS KS(Nacional), Chassi 9C2KD0560CR512068 (Normal), Motor KD05E6C512068, Renavam 481162224	2012	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
32	-	-	TERRENO, ÁREA TOTAL 483,08 METROS, SETOR 02, QUADRA 01,LOTE 01. ENDEREÇO RUA GOIÂNIA, NÃO POSSUÍ EDIFICAÇÃO. VALE DO ANARI - RO.	-	R$ 54.882,71	R$10.000,00
33	-	-	TERRENO, ÁREA TOTAL 491,45 METROS, SETOR 02, QUADRA 01, LOTE 02,. ENDEREÇO RUA GOIÂNIA. NÃO POSSUÍ EDIFICAÇAO. VALE DO ANARI - RO.	-	R$ 55.833,63	R$10.000,00

Bens do Conselho da Comunidade:

LOTE	PLACA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO	ANO	VALOR AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
34	NBH-6953	Possui Débitos: R$ 947,52	HONDA/CG 125TITAN(Nacional), Chassi 9C2JC2500XR144497(Normal), Motor X144497, Renavam 717192830	1999	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00
35	NDS-1273	Possui Débitos: R$ 1.833,79	YAMAHA/XTZ 250X(Nacional), Chassi 9C6KG0260A0012404(Normal), Motor G379E-016903, Renavam 305550179	2010	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00
36	NJF-3264	Possui Débitos: R$ 412,30	HONDA/XR 250 TORNADO(Nacional), Chassi 9C2MD34008R014606 (Normal), Motor MD34E-8014606, Renavam 963773305	2008	R$ 11.000,00	R$ 5.500,00
37	NDU-6057	Possui Débitos: R$ 3.316,52	HONDA/CG150 FAN ESDI(Nacional), Chassi 9C2KC1680ER574316 (Normal), Motor KC16E8E574316, Renavam 1013609147	2014	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00
38	OHS-7D25	Possui Débitos: R$ 921,93	HONDA/CG 160 FAN ESDI (Nacional), Chassi 9C2KC2200HR018331 (Normal), Motor KC22E0H018337, Renavam 1102549298	2016/2017	R$ 12.000,00	R$ 6.000,00
39	NDU-3H69	Possui Débitos: R$ 631,68	HONDA/NXR150 BROS MIX ES(Nacional), Chassi 9C2KD0520AR082664(Normal), Motor KD05E2A082664, Renavam 265471311	2010	R$ 9.600,00	R$ 4.800,00
40	NDC-1000	Possui Débitos: R$ 1.476,94	FIAT/UNO MILLE FIRE(Nacional), Chassi 9BD15802554638471(Remarcado), Motor 178D9011*6233142*, Renavam 841440280	2004/2005	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 98/2025

Processo.....: 2-12081/2024

Interessado: OJAQUILANDY DA CONCEICAO MAIA

Assunto.....: FISCALIZAÇAO EM GERAL

Fundamentação:

Considerando o Auto de Notificação 47 (ID 2681108) lavrado em desfavor de OJAQUILANDY DA CONCEICAO MAIA, por lançamento de efluente em via pública, proveniente do imóvel situado na rua Pernambuco, n. 1650, setor 4, o qual estabeleceu 20 (vinte) dias, a contar da data de seu recebimento, para comprovar a regularização;

Considerando o Relatório de Fiscalização 1405 (ID 2764277), que documenta, com registro fotográfico e argumentos, a interrupção do lançamento irregular de resíduo líquido declive para a via pública; e

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal, n. 2.938/2021, art. 310. O Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

Decisão:

Em apreciação ao objeto do auto de notificação, tem-se que os fatos em análise são objeto do relatório. Estando este procedimento apto ao seu julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE em Primeira Instância Administrativa:

1. CANCELA-SE o Auto de Notificação, com base no Relatório de Fiscalização 1405 (ID 2764277);

2. NOTIFICA-SE o autuado desta Decisão;

3. PUBLIQUE-SE em edital;

4. ARQUIVA-SE o processo.

Jaru-RO, 08 de janeiro de 2025.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido por:_____.Ass.:_____, em __/__/2025

Protocolo 23118

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br